



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Caarapó**  
**2ª Vara**

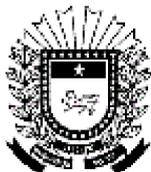
### **EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

#### **Prazo:**

Camila de Melo Mattioli Pereira, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença n. 0801326-68.2014.8.12.0031, aforada por Wilmar de Olivera Bulgarelli e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul contra Edson Munhoz e Sebastiana Molina Vareiro, todos ali identificados, que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal ([www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br)), o leiloeiro público oficial judicialmente nomeado, Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 026, levará a público pregão de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital. No pregão único com início às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30 de outubro de 2024 e encerramento às 14:00 horas do dia 30 de outubro de 2024 (horário de Brasília-DF), entregar-se-á o bem a quem mais der, quando então não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS) do valor da avaliação para pagamento a vista. **CONDIÇÕES DE VENDA: LANCE MÍNIMO: 50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação, correspondente a R\$ 10.225,00 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais) **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Um veículo marca Ford, Modelo KA Flex, cor Prata, ano 2010/2011, Chassi n. 9BFZK53A6BB243084 e Renavam n. 2277134427, em bom estado de conservação e funcionamento.- **AVALIAÇÃO:** R\$ 20.456,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) **ÔNUS SOBRE O(S) BEM(NS):** Não constam. **DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Não constam. **AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(A) EXECUTADO (A):** Não consta, exceto esta ação. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** O(s) bem(ns) móvel(eis) se acha(m) depositado(s) com a pessoa do depositário Edson Munhoz, encontrável na Chácara Minuano, no município de Caarapó – MS. **CONDIÇÕES DE VENDA:** 1) O(s) bem(ns) móvel(eis) será(ão) alienados no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 2) o único pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina na data nos horários supra indicados; 3) No único pregão não se aceitarão preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, determinado como **PREÇO MÍNICO**, assim estabelecido pelo Juízo do processo. 5) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial ([www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br)) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7) o interessado poderá adquirir o bem penhorado em prestações, observadas as regras acima determinadas pelo Juízo do Processo; 8) a comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do exequatante (art. 10 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.1) Na hipótese de arremata

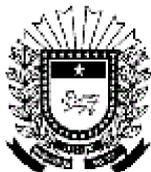




**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Caarapó**  
**2ª Vara**

arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancário diretamente na conta corrente da empresa gestora LEILÕES ON LINE MS LTDA - ME (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7. 8.2) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.3) se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.4) não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.5) na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.6) no caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de 5% do valor do débito, a cargo do executado;

9) homologado o lance vencedor, o sistema LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10) o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (art. 29 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 11) não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente posteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13) a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 – CSM/TJMS). DA TRANSMISSÃO DO(S) BEM(NS): 1) o arrematante será emitido na posse do(s) bem(ns) arrematados após a expedição da carta de arrematação, mandado de entrega dos bens pelo Juízo, quando já esgotado o prazo de 30 (trinta) dias constante do art. 24 da Lei nº 6.830/80 para adjudicação do(s) bem(ns) pela Fazenda Pública; 2) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Judicial; 3) correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos a transferência do(s) móvel/imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. OBSERVAÇÕES: 1) As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP. DÚVIDAS



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Caarapó**  
**2ª Vara**

E ESCLARECIMENTOS: no escritório do Leiloeiro Judicial, Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, localizado na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 917, cidade de Campo Grande-MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216 ou 9 9203-6666 e e-mail: contato@leiloesonlinems.com e no site [www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br). Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal [www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br). Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no endereço supra mencionado. Eu, Isabela Menin Ribeiro, Analista Judiciário, o subscrevi.